



**SENADO FEDERAL**  
PRIMEIRA-SECRETARIA

**PROCESSO N° 00200.019769/2024-21**

***Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA., para a prestação de serviços relacionados ao software SAUDESF, incluindo o suporte técnico e garantia de atualização, manutenção evolutiva, assistência técnica especializada, instalação de software e apoio operacional, bem como fornecimento e integração do Conecta à solução SAUDESF. Autorização.***

**DECISÃO**

A Diretoria-Geral encaminha estes autos à Primeira-Secretaria, para deliberação quanto à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA., para a prestação de serviços relacionados ao software SAUDESF, incluindo o suporte técnico e garantia de atualização, manutenção evolutiva, assistência técnica especializada, instalação de software e apoio operacional, bem como fornecimento e integração do Conecta à solução SAUDESF, contratação autorizada no Plano de Contratações sob o número sequencial 20250198.

Quanto à competência, o Regulamento Administrativo do Senado Federal, no seu Anexo V, Artigo 7º, inciso II, letra *b*, define a competência do Primeira-Secretaria para autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para bens e serviços em geral, ficando, assim, estabelecida a competência do Primeira-Secretaria neste Processo.





**SENADO FEDERAL**  
PRIMEIRA-SECRETARIA

A SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PRODASEN, por seu turno, apresentou o devido Termo de Referência aprovado da futura contratação, do qual se extrai o seguinte, *litteris*:

**1. Objeto da contratação**

**1.1. Definição do objeto**

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços relacionados ao software SAUDESCF, incluindo o suporte técnico e garantia de atualização, manutenção evolutiva, assistência técnica especializada, instalação de software e apoio operacional, bem como fornecimento e integração do Conecta à solução SAUDESCF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Justificativa para a contratação**

**1.2.1. Descrição da situação atual**

1.2.1.1. O Senado Federal (SF) mantém o Sistema Integrado de Saúde (SIS) para gerenciamento da assistência à saúde dos colaboradores do órgão.

1.2.1.2. Para operacionalização dessa gestão, o órgão possui a solução SAUDESCF, sistema de administração de serviço para operadoras de saúde que já está integrada com o SIS e em plena operação e utilização pelo SF.

1.2.1.3. Atualmente, para assegurar a disponibilização do SAUDESCF, o SF possui o Contrato nº 2020/0063, que tem por objeto os seguintes serviços relacionados ao sistema:

- Serviço de suporte técnico e atualização;
- Manutenção evolutiva;
- Assistência técnica especializada;
- Instalação de software; e
- Apoio operacional à solução SAUDESCF.

1.2.1.4. Entretanto, o referido contrato finda seu prazo máximo de vigência na data de 07/06/2025.

Esses serviços não podem ter sua operacionalização interrompida com riscos de comprometimento da disponibilização dos serviços de saúde que o SF disponibiliza para os seus colaboradores.

1.2.1.5. Além disso, faz-se necessária a evolução da solução adotada, levando em consideração a possibilidade de funcionalidades que aperfeiçoem a experiência dos usuários na utilização do sistema, como eficiência na responsividade da aplicação e integração da solução.

1.2.2.2. Quanto ao quantitativo de exemplares licenciados para impressão anualmente, o Senado Federal recebe mensalmente em média 18 mil visitantes em seu programa de Visitação Institucional, segundo os dados mais recentes (julho de 2023), totalizando 216 mil pessoas ao ano. Considerando-se que este número considera todo o público atingido (independentemente da idade, e não apenas o público-alvo da publicação), os exemplares sobressalentes serão utilizados nos outros eventos institucionais alusivos ao Bicentenário da Carta de 1824 e do Senado Federal.

1.2.2.3. As etapas e seus respectivos produtos previstos no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração,





**SENADO FEDERAL**  
**PRIMEIRA-SECRETARIA**

*considerando que contempla o mínimo necessário para que o Senado, por meio da SEGRAF, possa realizar a impressão do material fruto do projeto editorial objeto dessa contratação. Ademais, o quantitativo solicitado e a forma de entrega permitirão que o Senado possa prosseguir com a divulgação do projeto. 1.2.1.6. Assim, faz-se necessário este estudo este Termo de Referência para o planejamento de uma contratação que assegure a continuidade da prestação normal dos serviços de saúde mencionados sem que haja prejuízo aos seus usuários.*

*1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada*

*1.2.2.1. No contrato vigente para este objeto, os quantitativos de serviços foram estimados de acordo com a tabela a seguir:*

<b>TABELA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DO SAUDESF (CT 108/2020)</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Especificações</b>	<b>CATMAT / CATSER</b>
1	30	Meses	Serviço de garantia de atualização e suporte técnico	27502
2	30	Meses	Serviço de apoio operacional	27740
3	600	PF	Serviço de manutenção evolutiva	25984
4	800	Horas	Serviço de assistência técnica especializada	27324
5	800	UST	Serviço de instalação de software	26972
6	30	Meses	Serviço CONECTA	27502

*1.2.2.2. O quantitativo dos itens 1, 2 e 6 permanecem, já que a vigência inicial do contrato permanecerá inalterada na contratação objeto deste TR, ou seja, 30 meses.*

*1.2.2.3. Já no item 3 (Serviço de manutenção evolutiva), apesar de o contratante não ter utilizado todos os pontos de função exigidos, optou-se por manter o quantitativo de 600 PF, já que esse serviço pode ser utilizado em demandas urgentes como, por exemplo, de evolução do SIS e de implementação de possíveis novas exigências regulatórias da ANS.*

*1.2.2.4. Com relação ao item 4 (Serviço de assistência técnica especializada), pelo baixo consumo, apenas uma OS foi expedida (OS 01/2020 – NUP 00100.017635/2021-51), com quantidade de 16 horas, optou-se por diminuir o quantitativo pela metade, para 400 Horas, já que, apesar do baixo uso, uma demanda futura deste item pode ser realizada e demandar maiores esforços.*

*1.2.2.5. E, por fim, no que se refere ao item 5 (Serviço de instalação de software), optou-se por diminuir o seu valor para 300 em decorrência do seu baixo uso, como é possível verificar pelo histórico de uso anual do item:*





**SENADO FEDERAL**  
PRIMEIRA-SECRETARIA

<b>2020</b>	69
<b>2021</b>	44
<b>2022</b>	30
<b>2023</b>	76
<b>2024</b>	56
<b>2025*</b>	56

\* até 01/04/2025

1.2.2.6. O ano em que mais houve requisições do serviço foi em 2023, quando foram utilizadas 76 USTs, o que dá, em média, 190 USTs para 30 meses. Com uma reserva técnica de 50%, chegamos a, aproximadamente, 300 USTs.

1.2.2.7. Assim, a seguir, o novo quadro de serviços, seus detalhamentos e quantitativos:

TABELA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DO SAUDESCF				
Item	Quantidade estimada	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	30	Meses	Serviço de garantia de atualização e suporte técnico	27502
2	30	Meses	Serviço de apoio operacional	27740
3	600	PF	Serviço de manutenção evolutiva	25984
4	400	Horas	Serviço de assistência técnica especializada	27324
5	300	UST	Serviço de instalação de software	26972
6	30	Meses	Serviço CONECTA	27502

(...)

*2. Forma de contratação*

*2.1. Tipo de contratação*

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, conforme o Estudo Técnico Preliminar que subsidia este Termo de Referência e o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*





**SENADO FEDERAL**  
PRIMEIRA-SECRETARIA

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

**2.1.2.** No ANEXO V está a CERTIDÃO nº 250325/43.265, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, comprovando a exclusividade da Benner Tecnologia e Sistemas de Saúde Ltda para operar o Sistema Benner Saúde, que é o núcleo de todos os módulos do SAUDESF.

A Advocacia do Senado Federal pronunciou-se pela legalidade da contratação (Parecer Nº 453 de 2025-ADVOSF, conforme doc. eletrônico nº 00100.124921/2025-03); foram juntadas as certidões e documentos da empresa (Docs. 00100.107773/2025-54, 00100.126797/2025-11, 00100.107773/2025-54, 00100.099785/2025-06, 00100.107773/2025-54 e 00100.004552/2025-25); a SAFIN atestou a existência de recursos para fazer frente à despesa (Doc. 00100.125686/2025-89), ao passo que a justificativa de preços se encontra no Doc. 00100.113180/2024-46. Enfim, a razão de escolha do fornecedor resta explicitada no doc. 00100.145387/2024-8.

No Doc. 00100.107773/2025-54 vê-se a justificativa do preço e da escolha do fornecedor e do produto.

Com efeito, a Lei nº 14.133, de 2021, a chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Art. 74, Inc. I, estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

De ver-se que a empresa enviou a certidão nº 241001/42.456 emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software datada de 01/10/2024 e com validade de 180 dias comprovando a exclusividade no fornecimento dos serviços da contratação que se pretende realizar. A certidão encontra-se anexada ao processo sob NUP 00100.004532/2025-54.

Cumpre notar que, no âmbito das contratações e convênios do Senado Federal, compete aos vários órgãos de gestão, ao perceberem a necessidade de





**SENADO FEDERAL**  
PRIMEIRA-SECRETARIA

algum bem ou serviço, formalizá-la através do Documento de Oficialização da Demanda, e ao Comitê de Contratações - composto pelo Diretor-Geral, Diretor-Executivo de Contratações, Titular do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, Titular da Secretaria de Contratações e Titular da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade -, toca a aprovação do Plano de Contratações aprovando a contratação pretendida pelo órgão específico, cabendo à Primeira-Secretaria a prática de um juízo de cunho estritamente deferitório, em verdadeiro ato de ratificação, ou reconhecimento de legalidade estrita da instrução, *ex vi* do disposto Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018, Arts. 5º, 6º e 7º.

Sendo assim, em seu encaminhamento à Primeira-Secretaria, a Diretoria-Geral (doc. eletrônico nº 00100.127666/2025-42) aprovou o Estudo Técnico Preliminar 116/2024, documento nº 00100.038105/2025-70; o Termo de Referência, documento 00100.099785/2025-06; e a minuta de Contrato, documento nº 00100.107773/2025-54-3; autorizou a realização da despesa no valor total de R\$ 3.515.032,70 (três milhões e quinhentos e quinze mil e trinta e dois reais e setenta centavos); e designou gestores, encaminhando os autos à Primeira Secretaria.

Diante de todo o exposto, no exercício da competência prevista no Regulamento Administrativo do Senado Federal, no seu Anexo V, Artigo 7º, Inciso II, Letra *b* e com fundamento no Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o apoio nas informações prestadas pela Diretoria-Geral, pela Advocacia do Senado e pelo órgão técnico, **autorizo a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Encaminhe-se à DGER para as providências de praxe.

*(Datado e assinado eletronicamente)*  
**SENADORA DANIELLA RIBEIRO**  
 PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL

